

ACÓRDÃO

TC-024553/026/11

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo.

Objeto: Execução de 186 unidades habitacionais para o empreendimento habitacional Heliópolis "H" e 864 unidades habitacionais para a "Área Sabesp 2", para atendimento futuro às famílias ocupantes da Comunidade Heliópolis, no Município de São Paulo.

Responsáveis: Marcos Rodrigues Penido, Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira, Reinaldo Iapequino (Diretores-Presidentes), José Milton Dallari Soares (Diretor-Presidente Interino), Aguinaldo Lopes Quintana Neto, Miguel Calderaro Giacomini e Silvio Vasconcellos (Diretores).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 26/08/14, 13/06/16, 14/12/18, 15/12/23 e 18/06/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTO. CONVÊNIO. RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. REMESSA INTEMPESTIVA. PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO ATO. DIFERIMENTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. RESOLUÇÃO Nº 02/2021. REGULARIDADE. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e

Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o Termo de Aditamento nº 470/14 e **conhecer** os Termos de Aditamento de Prazo nºs 415/16, 483/18, 489/23 e 158/25, sem prejuízo da **recomendação** consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 16 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR